

21.12. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do órgão fiscalizador, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

21.13. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.14. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

22.2. A Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santana do Cariri, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

21.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Santana do Cariri – SEFIN.

21.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

21.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CARLYANNE
FERREIRA FEITOSA
01002753384

Assinado digitalmente por CARLYANNE FERREIRA
FEITOSA:01002753384
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CARLYANNE FERREIRA FEITOSA:01002753384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:57:48
Foxit Reader Versão: 9.5.0

CARLYANNE FERREIRA FEITOSA
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL

MONIQUE HERBENY
FEITOSA BACURAU
NUVENS:02007723336

Assinado digitalmente por MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU
NUVENS:02007723336
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS:
02007723336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:54:56
Foxit Reader Versão: 9.5.0

MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS
ORDENADORA DE DESPESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

JANAINA ANGELO
DE LIMA:
89201060459

Assinado digitalmente por JANAINA ANGELO DE LIMA:
89201060459
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JANAINA ANGELO DE
LIMA:89201060459
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:55:29
Foxit Reader Versão: 9.5.0

JANAINA ÂNGELO DE LIMA
ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE

MARCIO DO CARMO
DA SILVA:02586033302

Assinado digitalmente por MARCIO DO CARMO DA SILVA:02586033302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=MARCIO DO CARMO DA SILVA:02586033302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:56:36
Foxit Reader Versão: 9.5.0

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de _____
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.

Através do presente, declaro inteira submissão aos preceitos da Lei nº 8.666/93, às cláusulas e condições previstas no edital de Concorrência Pública nº _____, com data de abertura marcada para o dia __ de ____ de 2021 às __:__ horas (horário de Brasília), no endereço na _____-CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do OBJETO abaixo discriminado:

OBJETO:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	ENCARGOS SOCIAIS	TAXA DE ADM.	TRIBUTOS	VALOR TOTAL

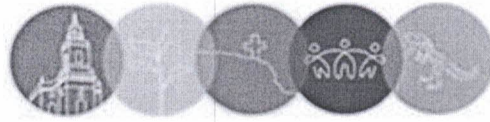
2. Condições Gerais da Proposta:

- a) a presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão. (não inferior a 90 dias, a contar da data da sua apresentação).
- b) apresentação de planilha de custos.

Declaramos que o serviço cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(A Licitante/Proponente deverá apresentar as suas informações deste anexo de acordo com seu próprio modelo, contendo no mínimo os relacionados neste modelo).

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de _____/CE.

Ref.: Concorrência Pública nº _____

Prezada Sra. Presidente,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de _____/CE), por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, DECLARA, para fins de sua habilitação no presente Processo Licitatório referenciado e seus anexos, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº. 9.854 de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

_____/__ de ____ de ____

[Proponente / Representante Legal]

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____, E A _____**

CONTRATANTE: O Município de _____, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, representada por seu titular o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) nesta capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada _____, representada por _____, CPF nº _____, nacionalidade, profissão, residente e domiciliado em _____.

Aos dias do mês de de, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, proposta de preços da CONTRATADA, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital de Concorrência Pública nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº _____, e seus anexos, e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para _____, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados na sede, equipamentos e anexos dos órgãos da Prefeitura Municipal de _____, indicados pela Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

5.4. Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{Fator} * V$, onde:

R = Valor do Reajuste Procurado

V = Valor Contratual dos Serviços a Serem Reajustados

Fator = $(I - I_0) / I_0$

I = Índice Vigente na Data de Reajuste da Proposta

I_0 = Índice do Mês da Data de Apresentação da Proposta

5.5. Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

5.5.1. A Contratada deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

5.5.2. A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

5.5.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.9. O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência do órgão fiscalizador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EM RAZÃO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DO CONTRATANTE

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria Contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. Serão descontados, mensalmente da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I do edital de Concorrência Pública nº _____

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

6.4.2. Os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS deverão estar acompanhados da GFIP e da Relação de Empregados.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Em hipótese nenhuma a Contratada pagará à Contratante valores inerentes ao aviso prévio trabalhado dos empregados, no momento do cumprimento do aviso, uma vez que tal valor já compõe a tabela de custos dos serviços.

6.7. A taxa de administração explicitada na planilha de custos apresentada no certame licitatório será irredutível.

6.8. Quando dos reajustes salariais das categorias através de convenção coletiva de trabalho objetivando o equilíbrio financeiro do contrato, será feita a repactuação.

6.9. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos, ou aquelas decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

6.10. Será feita a atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, conforme alínea "c", inciso XIV, da Lei nº. 8.666/1993, mediante a utilização do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final prevista para o adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que se comprove que a Contratante é a única responsável pelo atraso.

6.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.11.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1.0 prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.0 prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, devendo ocorrer dentro da vigência do contrato.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela Contratante serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de _____, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

10.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Projeto Básico;

10.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da Contratante;

10.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do Contrato;

10.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e outras exigidas na licitação;

10.8. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes as pessoas envolvidas na prestação dos serviços que não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, bem como providências quanta a legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.9. A Contratada será responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando as suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

10.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

10.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em inadequações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Projeto Básico do Edital, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.

10.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.15. Emitir e apresentar mensalmente junta a Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, detalhamento dos serviços executados no período, e encaminhá-los a fiscalização da Contratante juntamente com a documentação de cobrança as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo também de responsabilidade da Contratada, o pagamento de todos os tributes que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho e outros previstos em Lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da Contratada com referência as suas obrigações não se transfere a Contratante. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela Contratante.

10.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.17. A empresa vencedora deverá manter um preposto no Município de _____ e indicar posto de atendimento na cidade de _____ para atender as demandas provenientes desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

11.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso as suas instalações para a execução dos serviços;

11.5. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a Contratada;

11.7. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

11.8. Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;

11.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de nota fiscal;

11.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes a execução do Contrato;

11.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a Contratada não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

11.12. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da Contratante com observâncias das leis trabalhistas;

11.13. A Contratante poderá realizar inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela Contratada, sob pena de sofrer suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

12.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

12.2.1. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

13.2. A Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Comissão de Licitação da Prefeitura de _____, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de _____ – SEFIN.

13.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de _____, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____/CE, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome da testemunha)

1) RG:

CPF:

(nome da testemunha)

2) RG:

CPF:

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES: DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO; DE AUSÊNCIA DE AGENTES DA EMPRESA PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO; E DE QUE A EMPRESA ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

(A Licitante/Proponente deverá apresentar as suas informações deste anexo de acordo com seu próprio modelo, contendo no mínimo os relacionados neste modelo).

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de _____/CE.

Ref.: Concorrência Pública nº _____

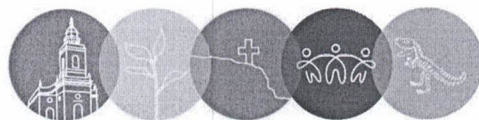
Prezada Sra. Presidente,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF(MF) nº _____, vem por meio desta DECLARAR, para fins de sua habilitação no presente Processo Licitatório referenciado e seus anexos, que:

- sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório referenciado e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- sob as penas da lei, que até a presente data não tem dirigente ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de _____, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, anteriores à data da publicação do aviso deste edital no presente Processo Licitatório referenciado e seus anexos, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação referenciada e seus anexos.

_____/__ de ____ de ____

[Proponente / Representante Legal]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(A Licitante/Proponente deverá apresentar as suas informações deste anexo de acordo com seu próprio modelo, contendo no mínimo os relacionados neste modelo).

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de _____/CE.

Ref.: Concorrência Pública nº _____

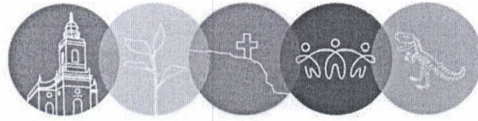
Prezada Sra. Presidente,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à Prefeitura Municipal de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF(MF) nº _____, vem por meio desta DECLARAR, para fins de sua habilitação no presente Processo Licitatório referenciado e seus anexos, que:

I - Para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

II - Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

III - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no disposto na referida Lei Complementar, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



IV - Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

V - Não possuir quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

VI - Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa, possuiu Receita Bruta no valor de R\$(_____), sendo, portanto, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

_____/__ de ____ de ____
[Proponente / Representante Legal

**JANAINA
ANGELO DE
LIMA:
89201060459**

Assinado digitalmente por JANAINA ANGELO DE LIMA:89201060459
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=JANAINA ANGELO DE LIMA:89201060459
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:52:50
Foxit Reader Versão: 9.5.0

**MONIQUE
HERBENY FEITOSA
BACURAU
NUVENS:
02007723336**

Assinado digitalmente por MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS:02007723336
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=MONIQUE HERBENY FEITOSA BACURAU NUVENS:02007723336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:53:30
Foxit Reader Versão: 9.5.0

**MARCIO DO
CARMO DA
SILVA:
02586033302**

Assinado digitalmente por MARCIO DO CARMO DA SILVA:02586033302
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=MARCIO DO CARMO DA SILVA:02586033302
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:56:58
Foxit Reader Versão: 9.5.0

**CARLYANNE
FERREIRA
FEITOSA:
01002753384**

Assinado digitalmente por CARLYANNE FERREIRA FEITOSA:01002753384
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=CARLYANNE FERREIRA FEITOSA:01002753384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 15:57:27
Foxit Reader Versão: 9.5.0